



CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

OFÍCIO Nº 44 / 2026 / CMS

Sarandi, 13 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Encaminha projetos de lei para sanção e/ou veto, promulgação e publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos à competente consideração de Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionado, aprovado por esta Casa Legislativa, em caráter terminativo, conforme se-guem apensos:

1) **[Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 40/2026](#)**, dos vereadores **Aparecido Bianco “Bianco”, Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”, Claudio de Souza “Professor Claudio”, Dionizio Aparecido Viaro “Dionizio da Diocar”, Edinaldo Cardoso Silvério “Edinaldo Transportes”, Fabio de Souza Silveira “Balako”, Gilberto Messias de Pinas “Gil” e João Francisco do Nascimento “Bugrão”,** o qual “Altera a Lei Orgânica do Município de Sarandi. (Para aumentar o número de cadeiras, conceder 13º salário e férias para os vereadores na próxima legislatura).”.

2. Observar os prazos legais da Lei Orgânica¹.

3. O projeto de lei e seus documentos acessórios encontram-se no SAPL com a assi-natura do responsável. Sobre os autógrafos dos projetos de lei que são encaminhados ao Prefeito, é competência regimental² exclusiva do Presidente assinar os autógrafos, conforme o § 2º do art. 254.

1 Lei Orgânica. Art. 40. Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará. § 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento. Art. 53. [...] XXXIX encaminhar cópia original de Lei que sancionou, promulgou e publicou em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, para a Câmara Municipal.

2 Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/2022. Art. 254 Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados de sua aprovação final. § 2º Os Projetos de Lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo a que se refere o caput deste artigo.





CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

4. Ressaltamos que o conteúdo dos projetos encontra-se no SAPL. Portanto, caso haja a necessidade de qualquer tipo de informação adicional sobre os projetos, favor consultar no [SAPL](#).

Respeitosamente,

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

